



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
007/2025**

I – RELATÓRIO

A Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, tem por finalidade analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2025, que dispõe sobre a alteração da denominação da via pública conhecida como "Faixa 2", localizada no Povoado Bacuri, para "Avenida Brasil".

O projeto tem como justificativa a necessidade de promover melhor organização urbanística e identificação dos logradouros públicos, facilitando a localização dos moradores e dos serviços essenciais, como entrega de correspondências, transporte público e atendimento de emergência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- 1. Competência Legislativa** Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de vias públicas. A Lei Orgânica do Município de Governador Nunes Freire também confere à Câmara Municipal a prerrogativa de dispor sobre a nomenclatura de logradouros públicos, sendo, portanto, legítima a iniciativa legislativa que propõe a alteração.
- 2. Interesse Público e Organização Urbanística** A denominação adequada de vias públicas é essencial para a eficiência da administração municipal, contribuindo para a melhoria da mobilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

urbana, a valorização imobiliária e a facilitação da identificação por órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços.

O nome **Avenida Brasil** tem um forte apelo simbólico, evocando a identidade nacional e promovendo um senso de pertencimento entre os moradores. Além disso, facilita a padronização da nomenclatura urbana, auxiliando na comunicação e na prestação de serviços públicos.

3. Impactos Administrativos e Procedimentos Necessários

A implementação da mudança requer a adoção de medidas pelo Poder Executivo, tais como:

- Atualização cadastral da nova denominação nos registros municipais;
- Comunicação oficial da alteração aos Correios, concessionárias de energia, água e telecomunicações;
- Instalação de placas indicativas da nova nomenclatura;
- Divulgação da mudança junto à comunidade local para evitar transtornos na adaptação.

A alteração de denominação de vias públicas é prática comum e respaldada pela legislação municipal e federal, desde que fundamentada no interesse coletivo. A mudança de nome não gera ônus excessivo à administração pública e, pelo contrário, promove benefícios diretos à população ao facilitar a localização e a prestação de serviços públicos.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2025, por entender que a alteração da denominação da "Faixa 2" para **Avenida Brasil** atende ao interesse público, melhora a organização urbana e valoriza a identidade da comunidade local.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

Recomenda-se, contudo, que o Poder Executivo adote as providências necessárias para garantir a ampla divulgação da mudança e a atualização dos registros municipais, bem como a instalação de sinalização adequada. Encaminha-se o presente parecer à Mesa Diretora para os procedimentos regimentais cabíveis.

Plenário Vereador Valderéz Galvão dos Santos Leal, 13 de março de 2025.


Abraão Maciel

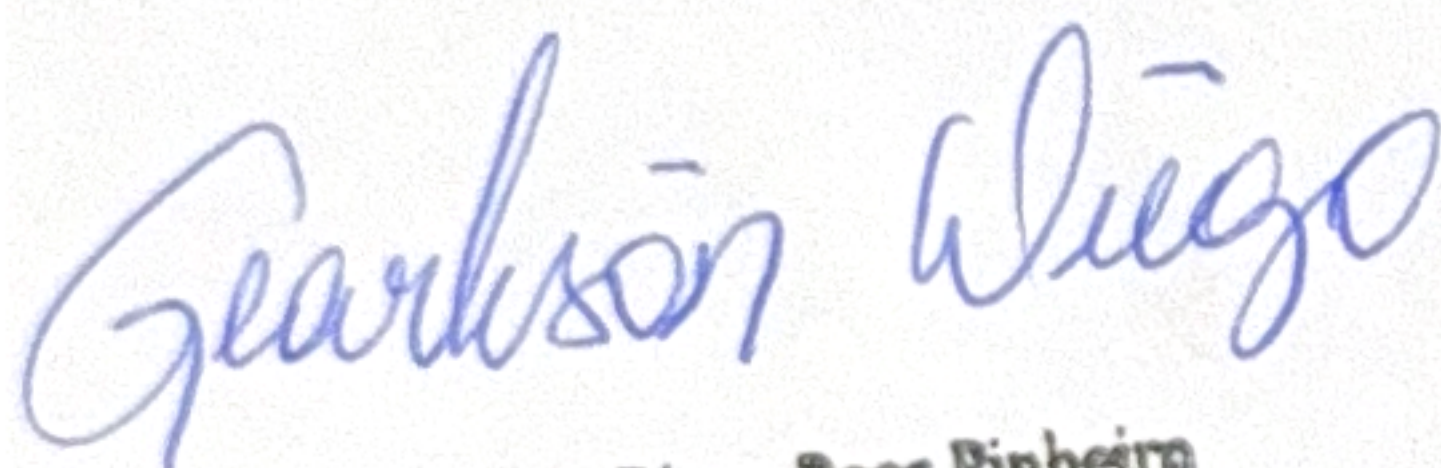
Presidente da Comissão Especial


João Costa Nunes Filho

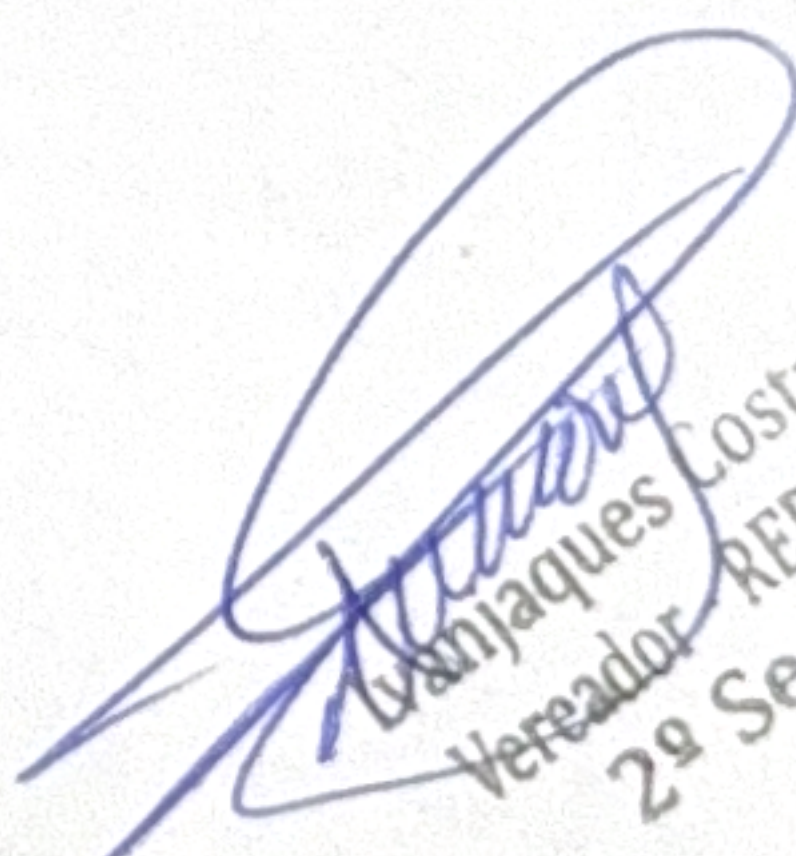
Relator

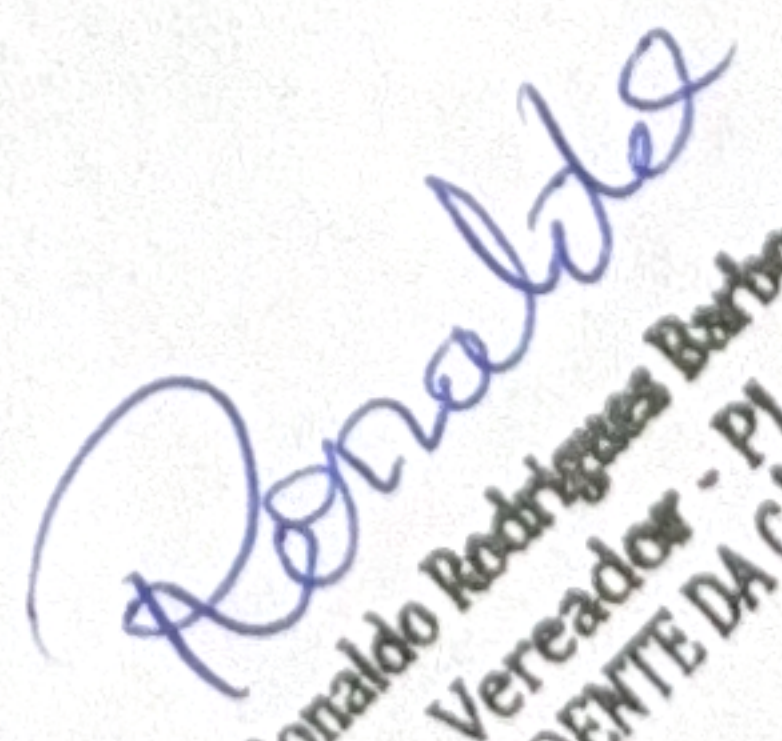

Gearlison Diego Boas Pinheiro

Membro



Gearlison Diego Boas Pinheiro
Vereador - PT
1º Secretário


Vanjaques Costa Amorim
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário


Ronaldo Rodrigues Barbosa
Vereador - PL
PRESIDENTE DA CÂMARA